



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

PARECER Nº 66 DE 2017

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, SOBRE SUBSTITUTIVO 002 DO PROJETO DE LEI Nº 890 DE 2017.

RELATÓRIO:

De autoria do Poder Executivo, o Substitutivo 002 do Projeto de Lei Nº 890/2017 que autoriza a transferências de recurso às OSCs – Organizações da Sociedade Civil, através de termo de fomento com atuação na área de Educação.

O projeto traz em sua justificativa que a elaboração da propositura, foi considerado o orçamento do Município no atual Exercício em conformidade com a dotação orçamentária proveniente do recurso do FUNDEB.

FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no diz no seu artigo 67, combinado com o artigo 37, § 3º da Lei Orgânica Municipal, compete as Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.

Ressalta-se ainda o artigo 69 – V do Regimento Interno que dá competência a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária opinar sobre proposições que alterem a despesa ou receita do município e acarretem responsabilidades para o Erário Municipal.

Ao fazê-lo, verificamos que a Proposta de Lei apresenta todos os requisitos legais, a fim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.

Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer, cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:



*Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais*

Após análise do presente o SUBSTITUTIVO 002 DO PROJETO DE LEI Nº 890/2017, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 12 de dezembro de 2017.

Leandro Moraes
Relator

Bruno Dias
Presidente

Dito Barbosa
Secretário